

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0189/2022 - SME

PROCESSO N° P403203/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0189/2022 - SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E O ILDEFONSO ALVES DE SOUZA, PARA OS FINS QUENELESEDECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ n° 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, n° 1250, 2° andar, em Sobral/CE, representado neste ato pela Sra. Cibelle Conceição Rodrigues Sousa, inscrita no RG sob o n° 2017080451-2, CPF n° ***.854.983-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Sr. **ILDEFONSO ALVES DE SOUZA**, residente e domiciliado no Sítio São Francisco, n° 110, Zona Rural, em Sobral/CE, doravante denominado **CONTRATADO**, portador da Carteira de Identidade n° *****8960, e do CPF n° ***.179.643-**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como finalidade a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, ao contrato supracitado, referente "Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de transporte escolar (Regional III - Rotas Aprazível e Baracho), a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário - Itém11", por 06 (seis) meses, compreendendo o período de **01/09/2025 à 01/03/2026**, podendo o contrato ser encerrado antecipadamente no caso de formalização de novo contrato decorrente de processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações e no Pregão Eletrônico n° PE 22011 - SME.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato n° 0189/2022 - SME.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

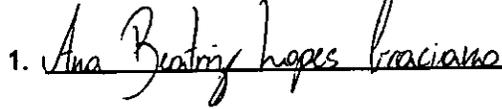
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 01 de setembro de 2025.


**CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES
SOUSA**
Contratante


ILDEFONSO ALVES DE SOUZA
Contratado

Testemunhas:

1. 
Ana Beatriz Lopes Braciano

2. 
078-857.683-80

Visto:


HIURY MACHADO MELO
Coordenador Jurídico da SME
OAB/CE nº 46.698